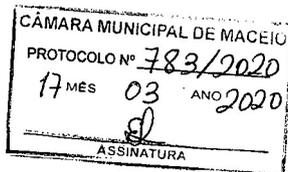




CÂMARA MUNICIPAL DE
MACEIÓ



Câmara Municipal de
Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.



Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>

PROJETO DE LEI Nº 28 /2020

"INSTITUI O "DIA DO ABRAÇO" NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: CLEBER COSTA DE OLIVEIRA



A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** decreta e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o "DIA DO ABRAÇO" no âmbito do município de Maceió, a ser comemorado anualmente no dia 22 de maio.

Art. 2º - O evento de que trata o artigo anterior passará a constar do Calendário Oficial do município de Maceió.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Maceió, em 17 de março de 2020.

Cleber Costa de Oliveira

Vereador



EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE
MACEIÓ



JUSTIFICATIVA

1. O Dia do Abraço é comemorado nacionalmente em 22 de maio; a data teria surgido a partir da iniciativa do australiano Juan Mann que criou a campanha *Free Hugs Campaign*, em 2004, com o simples objetivo de distribuir abraços "gratuitos" pelas ruas de Sydney.
2. O abraço é uma demonstração de carinho, afeto ou amizade que está presente em todas as culturas. Normalmente, o abraço pressupõe alguma intimidade, mas algumas culturas são mais "abraçadeiras" do que outras.
3. Nesta data é normal comemorar dando muitos abraços, como acontece com as pessoas que oferecem os "*Free Hugs*" ou, traduzindo, Abraços Grátis. Afinal de contas, a melhor maneira de desejar para alguém um feliz Dia do Abraço é dando um abraço!
4. Um gesto de carinho, amizade e afeto de uma pessoa para com a outra, também é visto como um sinal de apoio, consolo, solidariedade e atenção.
5. Muitas vezes o abraço é um ótimo remédio contra a tristeza e a ansiedade e, dependendo da sua qualidade, pode liberar nas pessoas envolvidas altas doses de felicidade. Também alivia as dores de um coração machucado e se utilizado constantemente pode até melhorar exponencialmente as chances de cura de alguém adoentado.
6. Dessa forma, a proposta de lei municipal tem a intenção de trazer a comemoração para o âmbito do município de Maceió, incluindo a nossa cidade em mais um evento comemorado internacionalmente e tornando essa prática cada vez mais constante.
7. Por todos esses motivos, solicito aos nobres Pares a consideração e aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de
Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.



Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>



EM BRANCO